

Art. 2º - Os processos administrativos disciplinares terão sua tramitação normal no tocante aos atos processuais que não dependam da abertura de prazos e realização de audiências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 30 de abril de 2020.

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador-Geral

PORTARIA SMS/PMU Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Institui fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pelo COVID-19 e/ou os sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº8080/90 e nos termos do Decreto 7508/2011, e ainda no uso das atribuições que lhe confere o Art.92, §1º, III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88: “A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do Coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 04/2017, que em seu Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) (Origem: PRT MS/GM 204/2016), CAPÍTULO I - DA LISTA NACIONAL DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA, Seção I – Das Disposições Iniciais, prevê a notificação compulsória à autoridade de saúde pelos estabelecimentos de saúde públicos ou privados sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5459, de 17 de abril de 2020, que disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir fluxo para encaminhamento obrigatório de censo hospitalar dos pacientes acometidos pelo COVID-19 e/ou que estejam sob suspeita, por todos os hospitais da rede pública e privada do município de Uberaba.

Parágrafo único. Para a prestação das informações de que trata o caput, devem ser preenchidos obrigatoriamente os dados constantes no formulário em anexo, disponível para download em: https://drive.google.com/open?id=1SZjEhmc_zXi8e219xxoUastzaa2_ptmc

Art. 2º. O mencionado censo deverá ser enviado duas vezes ao dia, impreterivelmente, às 11:00 horas e às 17:00 horas, ao Complexo Regulador Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, via e-mail, para o seguinte endereço: coviduberaba@gmail.com

Art. 3º. A referida medida não substitui a obrigatoriedade da notificação dos casos suspeitos e/ou confirmados da doença.

Art. 4º. Cessam os efeitos da Portaria SMS/PMU Nº 10, de 30 de março de 2020, e revogam as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de maio de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
DEC. 2926/2019



FICHA DE INFORMAÇÃO DIÁRIA - COVID 19



IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:	
Instituição de Saúde:	Telefone:

NOTIFICAÇÃO DE CASOS COVID-19							
Nome do paciente (Iniciais)	Idade	Data da Internação	Status da doença		Leito de Internação		Município de Origem do paciente
			suspeita	confirmado	UTI	Enfermaria	

DEMAIS CASOS (NÃO COVID-19) - RESUMO			
	UTI	ENFERMARIA	APARTAMENTO
Leitos Ocupados			
Leitos Livres			

PROFISSIONAL DECLARANTE		
Nome legível:	Data:	Hora:
<hr/>	<hr/>	<hr/>
Assinatura e Carimbo do Profissional	Assinatura e Carimbo do Diretor Técnico	

PORTARIA INTERNA SAD Nº 045/2020

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- VINICIUS DE OLIVEIRA CROSARA – MATRÍCULA 50648-6.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de abril de 2020.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO